



PREFEITURA DE CATAGUASES

Projeto de Lei nº 033/2025. *complementar.*

Cria e regulamenta os cargos do Núcleo de Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art.1º A estrutura organizacional do Núcleo de Vigilância em Saúde observará seguinte o organograma:

I – Estão subordinados à Coordenação de Vigilância em Saúde:

- a) Coordenação de Vigilância Sanitária;
- b) Coordenação de Vigilância Epidemiológica;

II – Estão subordinados à Coordenação de Vigilância Epidemiológica:

- a) Coordenação de Imunização;
- b) Coordenação de ISTs – Infecções Sexualmente Transmissíveis;
- c) Coordenação de Endemias.

III – O Núcleo de Endemias, subordinado à coordenação de Endemias, é composto pelas seguintes funções:

- a) Supervisor Geral de Endemias;
- b) Supervisores de Campo de Endemias.

Parágrafo Único - Todos os cargos fazem parte da Vigilância em Saúde do Município de Cataguases, devendo atuar de forma colaborativa e integrada.

Art.2º Ficam instituídos os seguintes percentuais de função gratificada para os cargos descritos no art. 1ª desta lei:

Cargo	Quantidade	Percentual
Coordenação de Vigilância em Saúde	1	100%
Coordenação de Vigilância Sanitária	1	70%
Coordenação de Vigilância Epidemiológica	1	70%
Coordenação de Imunização	1	60%
Coordenação de ISTs	1	50%
Coordenação de Endemias	1	50%
Supervisor Geral de Endemias	1	35%
Supervisores de Campo de Endemias	2	25%



PREFEITURA DE CATAGUASES

Parágrafo Único - As gratificações previstas neste artigo serão concedidas exclusivamente a servidores efetivos ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente do Município e calculadas sobre o salário base.

Art.3º - As atribuições dos cargos em função gratificada instituídos no artigo anterior são as seguintes:

I – Coordenador de Vigilância em Saúde: Planejar, coordenar e supervisionar as ações de Vigilância em Saúde no município; Integrar as ações das Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica e em Saúde do Trabalhador, promovendo a saúde coletiva; Monitorar indicadores de saúde pública e elaborar estratégias de intervenção; Articular com outros setores da saúde pública para execução de programas e projetos intersetoriais; Elaborar relatórios gerenciais e prestar contas das ações desenvolvidas; Contribuir com o planejamento, a criação, a implementação e a coordenação de programas, projetos e planos, visando promover a saúde pública; Observar os princípios básicos norteadores da implementação dos programas de saúde do Município; Promover atividades de informação e educação para a saúde da população; Executar ações e implantar e/ou implementar serviços de vigilância da saúde em consonância com as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal; Contribuir com o planejamento e a elaboração de programas, projetos, proteção à saúde do trabalhador, vigilância alimentar e nutricional; Contribuir com o planejamento e a elaboração de programas, projetos e planos com base em dados e sistemas de informação, visando proteger, controlar e fiscalizar a saúde pública; Implantar e coordenar programas/campanhas de caráter informativo e preventivo, que garantam a manutenção de metas na atenção básica da saúde no município, bem como a vigilância e a fiscalização sanitária em seus aspectos normativos e preventivos; Criar, planejar e coordenar serviços complementares da saúde que proporcionem à comunidade uma maior integralidade na atenção à saúde; Programar estudos, palestras, encontros em nível técnico/profissional visando aprimorar, divulgar, informar e esclarecer conhecimentos relacionados aos programas de atenção à saúde; Exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde; Avaliar a eficácia e a efetividade das medidas adotadas e divulgar as informações pertinentes; Participar da formulação de política ambiental e de saneamento no município, executando, no que lhe couber, as ações de vigilância ambiental e de saneamento, em caráter suplementar e supletivo na esfera municipal, sem prejuízo da competência legal específica; Coordenar e implementar a efetivação dos programas e ações de saúde que proporcionem à comunidade uma maior integralidade na atenção à saúde; Programar estudos, palestras, encontros a nível técnico/profissional e junto à comunidade visando aprimorar, divulgar, esclarecer, promover e proteger a saúde, prevenindo riscos e agravos a saúde pública.



PREFEITURA DE CATAGUASES

II – Coordenador de Vigilância Sanitária: Coordenar ações de fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços de saúde; Supervisionar o cumprimento das normas sanitárias vigentes; Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos; Promover a interdição e autuação de estabelecimentos em caso de irregularidades; Realizar campanhas de conscientização e prevenção sobre segurança sanitária; Promover orientação sobre assuntos pertinentes relacionados à vigilância sanitária; Realizar o controle de produtos e bens de consumo que se relacionam com a saúde, compreendendo todas as etapas e processos da produção ao consumo.

III – Coordenador de Vigilância Epidemiológica: Planejar, coordenar e executar as ações de vigilância epidemiológica no município; Monitorar e analisar dados epidemiológicos para prevenção e controle de doenças; Articular com as coordenações de Imunização, Núcleo de Controle de Endemias e Centro de Testagem e Aconselhamento de ISTs; Promover a investigação de surtos e epidemias e desenvolver planos de contingência; Desenvolver ações no sentido de prevenir e/ou controlar proliferação de doenças; Coletar, processar e analisar dados no intuito de criar medidas adequadas de controle de epidemias; Divulgar de forma ampla informações do seu Departamento; Desenvolver campanhas de conscientização da população, no que tange a prevenção de doenças; Planejar, coordenar e executar as atividades de vigilância epidemiológica com coleta sistemática, consolidação, análise e interpretação de dados dispensáveis relacionados à saúde, bem como a recomendação de medidas de controle apropriados.

IV – Coordenador de Imunização: Planejar e executar campanhas de vacinação; Supervisionar o armazenamento, distribuição e aplicação de vacinas; Monitorar coberturas vacinais e promover estratégias para ampliação do acesso; Elaborar relatórios de desempenho e controle de qualidade das ações de imunização.

V – Coordenador do Centro de Testagem e Aconselhamento de ISTs: Responsável pelo atendimento e acompanhamento de pacientes com diagnóstico de DST/HIV/AIDS, incluindo visitas domiciliares, agendamentos médicos e odontológicos, autorização e coleta de exames laboratoriais (como carga viral e CD4), bem como encaminhamentos para especialistas. Realiza notificações de casos, distribuição de preservativos e material informativo, além de organizar transporte para tratamentos fora do município; Atuar também no apoio a gestantes HIV positivas e seus filhos, mantendo contato com unidades de saúde, Conselho Tutelar e atualizando os prontuários dos pacientes. Executa busca ativa de pacientes ausentes, sempre respeitando o sigilo dos casos.

VI – Coordenador do Núcleo de Controle de Endemias: Planejar, coordenar e supervisionar as ações de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e epidemias no município;



PREFEITURA DE CATAGUASES

Promover a integração das ações do Núcleo com os demais setores da Vigilância em Saúde e da Atenção Primária; Analisar dados epidemiológicos e entomológicos para subsidiar ações estratégicas de controle vetorial; Elaborar relatórios, planos de ação, cronogramas operacionais e acompanhar os indicadores de desempenho do setor; Garantir o cumprimento das diretrizes nacionais e estaduais relacionadas ao controle de endemias; Articular ações intersetoriais e promover capacitações técnicas junto às equipes do setor; Coletar, processar e analisar dados no intuito de criar medidas adequadas de controle de endemias, Desenvolver ações no sentido de prevenir e/ou controlar a proliferação de doenças; Divulgar de forma ampla informações pertinentes ao Departamento; desenvolver campanhas de conscientização da população, no que tange a prevenção de doenças; Promover campanhas de vacinação e de esclarecimento público; Executar o combate a zoonoses.

VII – Supervisor Geral de Controle de Endemias: Coordenar e avaliar o trabalho dos Supervisores de Campo; Integrar o planejamento estratégico das ações de combate às endemias junto à coordenação do núcleo; Consolidar os dados operacionais das áreas de atuação e elaborar relatórios gerenciais; Atuar como elo entre a coordenação do núcleo e os supervisores de campo; Participar da construção, revisão e aplicação de rotinas operacionais padronizadas.

VIII – Supervisor de Campo de Controle de Endemias: Gerenciar as ações operacionais de campo dos programas de controle de endemias; Organizar as equipes de campo, supervisionar diretamente as atividades realizadas, controlar insumos e consolidar informações operacionais; Acompanhar indicadores, garantir a qualidade da execução das atividades e realizar a devida comunicação com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde; Responsabilizar-se pelo trabalho realizado pelos agentes de campo, sob sua orientação; Realizar a ligação entre seus agentes e a coordenação geral dos trabalhadores de campo; Supervisionar a execução das programações, quanto a produção e à qualidade dos trabalhos desenvolvidos; Organizar e distribuir os agentes, dentro da área de trabalho, acompanhando o cumprimento de itinerários e verificando constantemente o estado de conservação dos equipamentos, bem como a disponibilidade dos insumos utilizados; Capacitar o pessoal sob sua responsabilidade, de acordo com as instruções repassadas através dos manuais estaduais de orientação técnica; Trabalhar em parceria com as associações de bairros, escolas, unidades de saúde, igrejas, centros comunitários, lideranças sociais, clubes de serviços e outros que estejam localizados em sua área de trabalho; Avaliar periodicamente, com os agentes de campo, as atividades em relação ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas; Solucionar possíveis recusas (de vistorias) em auxílio aos agentes de campo, objetivando reduzir pendências, cabendo-lhes manter atualizados os mapas e o reconhecimento geográfico de sua área de atuação.



PREFEITURA DE CATAGUASES

Art. 4º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) cargos em comissão de Supervisor de Campo de Endemias, de livre nomeação e exoneração, com atribuições descritas no Art. 3º, VIII desta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos de que trata o caput deste artigo são equiparados, para todos os efeitos legais, ao cargo de Coordenador Técnico II, inclusive no que se refere à remuneração e gratificação correspondente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submeto para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Cria e regulamenta os cargos do Núcleo de Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

A criação e regulamentação dos cargos previstos neste Projeto de Lei visam aprimorar a capacidade de planejamento, execução e monitoramento das ações de Vigilância em Saúde no município. A estrutura proposta reflete a necessidade de fortalecer os pilares da Vigilância Sanitária, Epidemiológica, em Saúde do Trabalhador, Imunização, Controle de Endemias e ISTs, garantindo respostas rápidas e coordenadas para a proteção da saúde pública.

A Vigilância em Saúde é fundamental para identificar riscos sanitários, monitorar agravos à saúde e prevenir surtos e epidemias, atuando de forma articulada com os setores da Atenção Primária e demais políticas públicas.

A criação dos cargos de Coordenador de Imunização, Coordenador do Núcleo de Controle de Endemias e Coordenador do Centro de Testagem e Aconselhamento de ISTs reforça o compromisso com a prevenção de doenças imunopreveníveis, controle de vetores e combate às infecções sexualmente transmissíveis. Estes núcleos permitirão maior capacidade de planejamento estratégico, otimização dos recursos e melhor cobertura das ações preventivas.

Com esta estrutura, o município estará alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e preparado para enfrentar os desafios sanitários com maior capacidade técnica e operacional. A aprovação deste Projeto de Lei permitirá respostas mais ágeis às emergências



PREFEITURA DE CATAGUASES

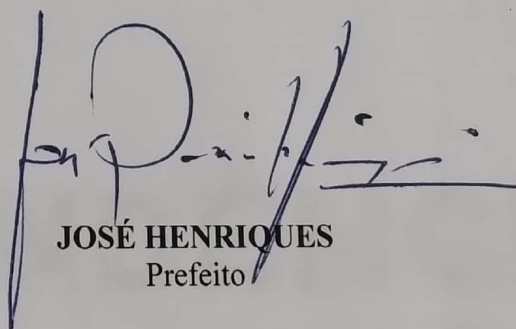
em saúde pública, maior cobertura vacinal, controle efetivo de endemias e aprimoramento das estratégias de combate a doenças infectocontagiosas.

Assim, a presente proposta representa um avanço significativo para a saúde pública municipal, fortalecendo as bases da Vigilância em Saúde e garantindo proteção e qualidade de vida para a população.

Pelo acima exposto, aguardamos uma manifestação favorável por parte desta Casa, quando da votação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 04 de agosto de 2025



JOSÉ HENRIQUES
Prefeito